



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02 /2017 - menor preço global

PUBLICADO EM **24 / 03 / 2017**.

- Diário Oficial do Estado
- Semanário Oficial do Município
- Site da Câmara Municipal
- Quadro de publicações da Câmara Municipal

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA até o dia **07 / 04 / 2017** às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

ABERTURA no dia **07 / 04 / 2017** às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESCRIÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 (dois) link's internet, na velocidade mínima garantida de 20 mbps, full duplex, por fibra óptica, com suporte técnico, fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e administração, conforme descrito no Anexo I do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelo site: www.camarabotucatu.sp.gov.br

Informações: (14) 3882-0636, com a Pregoeira Rosângela de Fátima Prestes Theodoro.

Silmara Ferrari de Barros
Diretora Administrativa



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017 – menor preço global

REFERENTE: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 (dois) link's internet, na velocidade mínima garantida de 20 mbps, full duplex, por fibra óptica, com suporte técnico, fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e administração, conforme descrito no Anexo I deste edital.

1 – PREÂMBULO

– A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 (dois) link's internet, na velocidade mínima garantida de 20 mbps, full duplex, por fibra óptica, com suporte técnico, fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e administração**, conforme descrito no Anexo I.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº. 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº. 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário, a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Complementar nº. 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

As empresas interessadas poderão obter o edital pelo site www.camarabotucatu.sp.org.br.

LOCAL:

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

DATA: 07 de abril de 2017 (sexta-feira)

HORÁRIO: 9 horas

ANEXOS:

- I – Termo de Referência.
- II – Modelo de Procuração para Credenciamento.
- III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Atestada por profissional Contábil com indicação de número de seu registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade)
- IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.
- VI – Modelo da Proposta.
- VII – Minuta de Contrato.
- VIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação

1.2 - VISITA TÉCNICA

As licitantes poderão, se for de seu interesse, por intermédio de representante vistoriar o local onde serão prestados os serviços objeto da licitação, a fim de conhecer as condições de instalação e buscar informações mais detalhadas. **A visita deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias de expediente da Câmara**



Municipal, das 8 às 11 e das 13 às 16 horas, agendada mediante prévio contato com a pregoeira.

Será emitido, pela Câmara Municipal, atestado de vistoria, que deverá ser juntado no envelope Documentação.

Após a vistoria técnica, será fornecida ao licitante Declaração de Vistoria, onde constará que o representante legal da empresa vistoriou e tomou conhecimento do trabalho solicitado, a qual deverá integrar o envelope nº 02 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO.

A opção pela não realização da visita técnica por qualquer motivo deverá ser declarada através de um documento, em que conste que aceita as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, a qual deverá integrar o envelope nº 02 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO. Em caso de ausência do referido documento, o representante da licitante poderá fazer constar na Ata da Sessão Pública a plena aceitação dos termos do Edital, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 (dois) link's internet, na velocidade mínima garantida de 20 mbps, full duplex, por fibra óptica, com suporte técnico, fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e administração, conforme descrito no Anexo I do edital.

2.2 - As demais especificações do objeto encontram-se no **Anexo 01 (Termo de Referência)**.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas decorrentes do presente edital será atendido pela dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURÍDICA - FICHA Nº. 11, do presente exercício e as dotações correspondentes, nos exercícios futuros.

4 –VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação dos envelopes.

5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **Anexo I**.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à Pregoeira, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.



6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo (a) Pregoeiro (a).

6.3 – No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes declarações:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;

b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, atestada por profissional Contábil com indicação de número de seu registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), conforme modelo contido no **ANEXO III**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.5 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 02/2017 – menor preço global
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 02/2017 – menor preço global
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - preço unitário e total, em moeda nacional, conforme modelo de proposta deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.3 – prazo de validade de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.4 – prazo e local de entrega.

7.3.5 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.3.6 - Atestado de Vistoria caso a visita tenha sido feita, expedido pela Câmara Municipal de Botucatu, comprovando que a licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou previamente o local onde



serão prestados os serviços objeto da licitação.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigido (a) por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o procedimento.

8.2 - No dia, hora e local designados, os interessados entregarão ao (à) Pregoeiro (a), em separado, o documento de Credenciamento, a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos membros da equipe de apoio.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O (A) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 – O limite mínimo de redução por lance será determinado pelo (a) Pregoeiro (a), por ocasião da sessão, observando-se os critérios de razoabilidade, eficiência e celeridade.

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 – O (A) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.5 - Cabe a autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e licitantes

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
 - b) prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa da União, Estadual e Municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa.
- O (A) Pregoeiro (o), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, que comprove a aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as características compatíveis com o objeto da licitação;

10.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.2.1 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja a comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens

10.3 - Disposições Gerais da Habilitação

10.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, a Pregoeira suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério da pregoeira, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.3.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.3.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.



11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O prazo para a interposição de esclarecimentos e impugnação ao Edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Executar os serviços e cumprir com as obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I);

12.2 – Disponibilizar os serviços até 60 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente contrato.

12.3 – Responsabilizar-se pelos encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

12.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13 - RECURSOS

13.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n.º 10.520/2.002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

13.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à contratada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

14.4 – O atraso injustificado sujeitará à contratada a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

14.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

14.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15 - CONTRATO

15.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

15.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.



16 - RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

17 - PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A licitante vencedora deverá disponibilizar os serviços descritos no Anexo I no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, em nome da Câmara Municipal de Botucatu.

18 - PAGAMENTO

18.1 - O pagamento do preço será efetuado da seguinte forma:

a) O valor referente a instalação, configuração e administração dos equipamentos no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da aprovação da instalação mediante a emissão de documento fiscal a ser entregue na contabilidade da CONTRATANTE;

b) Os valores referentes aos serviços de link de acesso à internet ora contratados, serão pagos à CONTRATADA, mensalmente, de acordo com os serviços prestados no período, mediante a emissão de documento fiscal a ser entregue na contabilidade da CONTRATANTE

18.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

18.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 - É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

19.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

19.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado à Pregoeira, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone/fax: (14) 3882-0636, ou ainda, pelo e-mail: contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br

Botucatu, 24 de março de 2017.

Vereador **Izaias Branco da Silva Colino**
Presidente da Câmara



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) LINK'S INTERNET, NA VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 20 MBPS, FULL DUPLEX, POR FIBRA ÓPTICA, COM SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

Especificações Mínimas:

- Fornecimento, em regime de locação mensal, de conexão da rede de computadores da Câmara Municipal de Botucatu aos backbones da rede mundial Internet, através de 02 (dois) link's dedicados de dados, modo "full duplex" de uso ilimitado, via fibra óptica, com alta qualidade e performance, através de serviço IP – Internet Protocol, com taxa de transmissão efetiva de, no mínimo, 20 Mbps (vinte megabits por segundo) em um único canal cada link;
- Deverá ser fornecido, de imediato, 4 (quatro) endereços IPs válidos, preferencialmente contíguos, porém nada impede da entrega de endereços intercalados, para cada link.
- Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implantar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores, software, fusão, crimpagem e demais itens que se fizerem necessários.
- Os serviços de acesso à internet para a sede da Contratante deverão estar disponíveis 100% (cem por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída da rede da Contratante e o backbone da Internet da Contratada, não sendo permitidos qualquer tipo de modelagem de banda ou traffic shapping.
- Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.
- A contratada deverá fornecer o link obrigatoriamente por meio de fibra óptica.
- Não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou rádio. A fibra óptica que for utilizada nas dependências da Contratante deverá ser apropriada para uso interno, ou seja, não susceptíveis a propagação de fogo.
- A Contratada deverá garantir uma disponibilidade média mensal de, no mínimo, 99,20% (noventa e nove inteiros e vinte décimos por cento). E, em caso de interrupção do serviço será descontado o valor proporcional ao período de indisponibilidade. A medição da indisponibilidade deverá ser feita por ferramenta da contratada. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:
 - Paradas programadas pela Contratada e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela Contratada com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência;
 - Paradas internas sob responsabilidade da Contratante (sem responsabilidade da Contratada).
 - Atrasos ou interrupções nos serviços decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- O link deverá possuir latência máxima de 65 ms (sessenta e cinco milissegundos). A latência será considerada como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



retornar à origem. As medições a que se referem este item devem ser feitas entre a rede da Contratante e a rede da Contratada. Os intervalos de tempo em que, o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade.

- O link deverá possuir perda de pacotes de no máximo 0,5% (zero vírgula cinco por cento), parâmetro que será aferido da seguinte forma:
- Deve ser fornecido pela contratada um roteador para cada link contratado, para prover o link de internet, com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da contratante possua acesso à internet;
- A Contratada deverá disponibilizar ou indicar, de forma gratuita, software de medição de qualidade da conexão, a fim de que sejam aferidas a qualquer tempo pela contratante.
- O serviço a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol / Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminalNETwork), SMTP(SimpleMailTransferProtocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (LightweightDirectory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP(VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa, além de não possuir restrições de portas TCP.
- A instalação dos itens necessários à prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 17 horas. A implantação dos serviços deverá ser feita em paralelo ao funcionamento dos enlaces vigentes para não gerar qualquer descontinuidade.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO Nº. 02/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

PREGÃO Nº 02/2017

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme atestado por Contabilista, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2017.

Assinatura do representante legal
nº do RG.

Assinatura do Contabilista
nº de inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 02/2017

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2017.

assinatura do representante legal
Nº do RG.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº 02/2017

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 02/2017, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2017.

assinatura do representante legal
nº do RG.



ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA

Pregão nº 02/2017 – menor preço global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) LINK'S INTERNET, NA VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 20 MBPS, FULL DUPLEX, POR FIBRA ÓPTICA, COM SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Prazo de Disponibilização dos Serviços: até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR (R\$)		
				UN	MES	TOTAL
1	Serviço de link de acesso à internet, com velocidade mínima garantida de 20 Mbps, full duplex, através de fibra óptica, com suporte técnico incluso.	mês	02 (dois)			
2	Instalação, configuração e administração dos equipamentos - 20 Mbps	PARCELA ÚNICA	02 (dois)			
VALOR GLOBAL R\$						

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 45 dias corridos):

LOCAL/DATA

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____ CPF/MF: _____

Data e Assinatura do Proponente



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada: _____

Valor: R\$ _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão nº 02/2017 (menor preço global), com fundamento na Lei nº. 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº. 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviço para o fornecimento de 2 (dois) link's internet, na velocidade mínima garantida de 20 mbps, full duplex, por fibra óptica, com suporte técnico, fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e administração, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Botucatu à rede mundial internet, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital e da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – O valor global do objeto totaliza de R\$ _____ (_____).

3.2 – Do valor acima mencionado, R\$ _____ (_____) refere-se à instalação, configuração e administração dos equipamentos e R\$ _____ (_____) refere-se aos serviços de link de acesso à internet, os quais serão dividido em 12 parcelas iguais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURÍDICA - FICHA Nº. 11, do presente exercício e as dotações correspondentes, nos exercícios futuros.



CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) O valor referente a instalação, configuração e administração dos equipamentos no prazo de 5 (dias) dias, contados da data da aprovação da instalação mediante a emissão de documento fiscal a ser entregue na contabilidade da CONTRATANTE;
- b) Os valores referentes aos serviços de link de acesso à internet ora contratados, serão pagos à CONTRATADA, mensalmente, de acordo com os serviços prestados no período, mediante a emissão de documento fiscal a ser entregue na contabilidade da CONTRATANTE.

5.2 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Caberá à CONTRATADA:

6.1.1 - Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste instrumento, atendendo integralmente às características e às necessidades do CONTRATANTE, responsabilizando-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios necessários para o seu bom funcionamento.

6.1.2 - Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário.

6.1.3 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL.

6.1.4 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5 - arcar, exclusivamente, com todos os custos relativos à realização completa dos serviços contratados, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.

6.1.6 - Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.

6.1.7 - Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.8 - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao gestor do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

6.1.9 - Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução.

6.1.10 - Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

6.1.11 - Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.

6.1.12 - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

6.1.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.2 - Caberá à CONTRATANTE:

- I – realizar os pagamentos decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e comunicar qualquer anormalidade observada.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do CONTRATO, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

8.2 – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

9.3 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

9.4 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

9.5 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, ____ de _____ de 2017.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Procurador Legislativo
Câmara Municipal Botucatu



ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

PREGÃO Nº 02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) LINK'S INTERNET, NA VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 20 MBPS, FULL DUPLEX, POR FIBRA ÓPTICA, COM SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL DO CERTAME.

Advogado(s):

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<u>AVISO DE RECEBIMENTO</u>	
Pregão nº. 02/2017	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão
Pessoa responsável:	

Para: Câmara Municipal de Botucatu
Fone/Fax: (14) 3882-0636
E-mail: contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 02/2017.